

DECRETO Nº 34.359, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Área  
de Interesse: Planejamento Orçamento Finanças e  
Gestão

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

Estabelece a competência para análise e concessão de abono de permanência aos servidores públicos estaduais e altera o Regimento Interno do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV/MA, aprovado pelo Decreto nº 34.037, de 23 de abril de 2018.

---

**DECRETO Nº 34.359, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

Estabelece a competência para análise e concessão de abono de permanência aos servidores públicos estaduais e altera o Regimento Interno do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV/MA, aprovado pelo [Decreto nº 34.037, de 23 de abril de 2018.](#)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

**DECRETA**

**Art. 1º** A análise e a concessão de abono de permanência aos servidores públicos estaduais caberão ao órgão ou entidade a que o agente público beneficiário estiver vinculado ao atingir os requisitos para aposentadoria voluntária.

**Art. 2º** O órgão ou entidade responsável pela concessão do abono de permanência deverá comunicar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV/MA a relação de servidores aptos a receber o benefício para que conste em sua base de dados.

**Art. 3º** Ficam revogados o inciso XIII do art. 38 e os incisos VI e XIX do art. 39 do Regimento Interno do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV/MA, aprovado pelo [Decreto nº 34.037, de 23 de abril de 2018.](#)

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE JULHO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

**FLÁVIO DINO**

Governador do Estado do Maranhão

**RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO**

Secretário-Chefe da Casa Civil